



**MUNICÍPIO DE ALCOCHETE**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**N.º 27**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**REALIZADA**

**EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

## ÍNDICE

<b>PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA</b> .....	<b>3</b>
<b>ORDEM DO DIA</b> .....	<b>4</b>
<b>1. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA</b> .....	<b>4</b>
<b>2. PAGAMENTOS AUTORIZADOS ENTRE REUNIÕES</b> .....	<b>4</b>
<b>3. APROVAÇÃO DE ATA</b>	
<b>ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2018</b> .....	<b>5</b>
<b>4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO SENHOR PRESIDENTE E VERAÇÃO:</b>	
<b>4.1 NÃO ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O ANO DE 2019</b> .....	<b>5</b>
<b>4.2 “REQUALIFICAÇÃO DO MIRADOURO AMÁLIA RODRIGUES” – PROCESSO I - 06/17 – PRAZO DE EXECUÇÃO – PRORROGAÇÃO CONFORME NOVA CALENDARIZAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA</b> .....	<b>11</b>
<b>4.3 “REQUALIFICAÇÃO DO MIRADOURO AMÁLIA RODRIGUES” – PROC. I – 06/17 – ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS</b> .....	<b>13</b>
<b>4.4 REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE ALCOCHETE</b> .....	<b>17</b>
<b>4.5 REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE ALCOCHETE – CONSULTA PÚBLICA</b> .....	<b>19</b>
<b>5. APOIOS FINANCEIROS</b> .....	<b>20</b>
<b>6. INFORMAÇÕES</b> .....	<b>20</b>
<b>PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE</b> .....	<b>24</b>
<b>ENCERRAMENTO</b> .....	<b>24</b>

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, nesta vila de Alcochete e salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto, na qualidade de presidente da Câmara, encontrando-se presente a senhora vereadora Maria de Fátima Maduro Gregório Soares e os senhores vereadores José Luís dos Santos Alfélua, Estêvão António das Neves Boieiro, Vasco André Marques Pinto e Pedro Miguel Abreu Louro.

Não compareceu, por motivo considerado justificado o senhor vereador Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado.

O senhor presidente declarou aberta a reunião.

#### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Aberto o período de Antes da Ordem do Dia, o senhor presidente da Câmara sucintamente, relativamente a uma questão colocada pela senhora Vereadora Susana Custódio, na reunião de Câmara de 31 de outubro, nomeadamente de qual o impacto que a medida aplicada para a Derrama teria para as empresas constituídas ou a constituírem-se, informou que os serviços elaboraram um pedido de informação à senhora Diretora da Divisão de Finanças de Setúbal que respondeu por sua vez que tinha submetido o nosso pedido superiormente, tendo a Autoridade Tributária e Aduaneira enviado a seguinte resposta:

«Em resposta ao solicitado no vosso *e-mail*, informa-se que a Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza anualmente a informação prevista no artigo n.º 19.º, da Lei 73/2013 que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. A AT não disponibiliza dados adicionais para além dos previstos na citada norma, uma vez que envolve a alteração ao sistema implementado para a extração de dados.»

Porém, o Instituto Nacional de Estatística (INE) concede várias informações, que no caso dos indicadores para o município de Alcochete, acerca atividade económica, refere: constituição de pessoas coletivas e entidades equiparadas (pressupõe-se que é a constituição de novas empresas), entre novembro de 2017 a outubro de 2018: 75.

O senhor presidente, seguidamente propôs a inclusão dos seguintes pontos na Ordem do Dia, explicando os motivos para a sua inclusão:

- “Requalificação do Miradouro Amália Rodrigues” – Processo I - 06/17 – Prazo de Execução – Prorrogação conforme nova calendarização física e financeira, o que foi aceite, ficando como ponto 4.2;
- “Requalificação do Miradouro Amália Rodrigues” – Proc. I – 06/17 – Assunção de Encargos Plurianuais, o que foi aceite, ficando como ponto 4.3.

Os restantes pontos foram renumerados.

## **ORDEM DO DIA**

### **1. Resumo diário da tesouraria**

O senhor presidente informou que o valor do saldo, em disponibilidades de operações orçamentais é €9.129.796,95 (nove milhões, cento e vinte e nove mil, setecentos e noventa e seis euros e noventa e cinco cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

### **2. Pagamentos autorizados entre reuniões**

O senhor presidente da câmara informou que, entre os dias 12/12/2018 e 25/12/2018, autorizou o pagamento da despesa no montante de €1.061.792,90 (um

milhão, sessenta e um mil, setecentos e noventa e dois euros e noventa cêntimos), conforme as ordens de pagamento emitidas da n.º 4180 à 4441.

A Câmara tomou conhecimento.

### **3. Aprovação de ata**

#### **Ata da reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2018**

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a ata por unanimidade.

### **4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO SENHOR PRESIDENTE E VERAÇÃO:**

#### **4.1 Não aceitação da Transferência de Competências para o ano de 2019**

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

- a) No dia 16 de agosto do corrente foi publicada na 1.ª série do “Diário da República”, a Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018;
- b) O diploma legal em questão disciplina a transferência de competências para as autarquias locais e as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

- c) A transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais assume carácter gradual, sendo que, até 1 de janeiro de 2021 todas as competências legalmente previstas neste diploma consideram-se transferidas;
- d) Estatuí este diploma que, para além das competências previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, as autarquias locais assumem as novas competências nos domínios da educação (artigo 11.º), ação social (artigo 12.º), saúde (artigo 13.º), proteção civil (artigo 14.º), cultura (artigo 15.º), património (artigo 16.º), habitação (artigo 17.º), áreas portuárias-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetadas à atividade portuária (artigo 18.º), praias marítimas, fluviais e lacustres (artigo 19.º), informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas (artigo 20.º), transportes e vias de comunicação (artigo 21.º), estruturas de atendimento ao cidadão (artigo 22.º), policiamento de proximidade (artigo 23.º), proteção e saúde animal (artigo 24.º), segurança dos alimentos (artigo 25.º), segurança contra incêndios (artigo 26.º), estacionamento público (artigo 27.º) e modalidades afins de jogos de fortuna e azar (artigo 28.º);
- e) O artigo 43.º, n.º 1, do mesmo diploma dispõe que a Lei entrou em vigor no dia seguinte ao da sua publicação;
- f) No entanto, o artigo 44.º, n.º 1, estipula que o diploma legal apenas produzia efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional dos Municípios Portugueses;
- g) Consequentemente, entre os dias 27 e 29 de novembro de 2018, foram publicados alguns dos diplomas setoriais;
- h) São eles:

- Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11, o qual concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado;
- Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27/11, o qual concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;
- Decreto-Lei n.º 99/2018, de 27/11, o qual concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo;
- Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28/11, o qual concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação;
- Decreto-Lei n.º 101/2018, de 28/11, o qual concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça;
- Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29/11, o qual concretiza o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento;

- Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11, o qual concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários;
  - Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29/11, o qual concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços de Cidadão, Instituição e Gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e aos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes;
  - Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29/11, o qual concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação;
  - Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29/11, o qual concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público;
  - Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11, o qual concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público.
- i) Todos os diplomas legais de natureza setorial anteriormente identificados estipulam que, produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;



- j) Por outro lado, relativamente ao ano de 2019, os mesmos disciplinam que os municípios que não pretendam exercer as competências previstas, deverão comunicar esse facto à Direção Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação da Assembleia Municipal, no prazo máximo de 60 dias seguidos após a entrada em vigor dos mesmos;
- k) O presente processo de descentralização de competências pretende inverter o perfil de Portugal enquanto Estado centralizador, visa promover serviços públicos de proximidade, baseando-se no princípio da subsidiariedade e tendo sempre em conta o melhor interesse da comunidade, da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e do reforço da coesão territorial, bem como a racionalidade, a eficiência e a eficácia da gestão pública e da causa pública;
- l) Apesar de estarmos de acordo com as premissas e princípios inerentes a uma descentralização, da leitura dos diplomas em questão e tendo em conta a complexidade das matérias objeto da mesma, concluímos que um processo desta natureza exigirá, no mínimo, um reforço dos recursos humanos existentes, para que seja possível assegurar o desempenho cabal das funções decorrentes dessa mesma descentralização;
- m) Paralelamente, constatamos que os prazos de publicação e vigência dos diplomas sectoriais não se coadunaram com a aprovação dos documentos essenciais ao funcionamento da edilidade, como sejam das Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos, Atividades mais Relevantes para os anos 2019 – 2022, Orçamento para o ano de 2019 e respetivo Mapa de Pessoal;
- n) Tal como previsto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estes documentos foram apresentados na reunião do órgão colegial executivo do Município no dia 31 de outubro de 2018 e aprovados em reunião do respetivo órgão colegial deliberativo de 29 de novembro de 2018;

o) Pelo que, considera este executivo que não se encontram reunidos os pressupostos necessários e indispensáveis para a assunção de uma descentralização desta natureza e com as presentes características;

Termos em que, atendendo aos argumentos de facto e de Direito acima explanados, somos a propor que este órgão colegial delibere favoravelmente:

- 1) A não aceitação ou a não assunção da transferência de competências para o ano de 2019 no âmbito da descentralização, em conformidade com o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como nos demais diplomas sectoriais previstos na presente proposta, remetendo-a deliberação da Assembleia Municipal;
- 2) Em consequência, autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a comunicar essa mesma deliberação de não aceitação da transferência de competências para o ano de 2019 à Direção Geral das Autarquias Locais, dando cumprimento aos prazos definidos para o efeito.»

Submetida à discussão, o senhor vereador Vasco Pinto referiu que, considera este processo uma trapalhada porque em 2019 há eleições legislativas e esta matéria era um compromisso do programa eleitoral do PS e também da Coligação “Portugal à Frente”. Está a chegar o final da legislatura e este processo ainda está por resolver, sendo manifestamente prova que muitas das vezes se aprova os documentos e as bases destes, sem ter por base aquilo que é a sua substância, ou seja, dizer exatamente aquilo que vai acompanhar cada delegação de competências.

Mais referiu que é a favor da descentralização, mas não acredita neste processo de descentralização, tal como ele está a ser gerido e da forma como está a ser liderado. O tempo foi sempre manifestamente curto, dado estarmos perante uma

Lei que foi aprovada em agosto e em novembro os municípios têm que aprovar os seus orçamentos, não sendo possível propor para 2019 a delegação destas competências.

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

O senhor vereador Estêvão Boieiro, em nome da CDU, fez a seguinte declaração de voto:

«Os vereadores eleitos pela CDU na Câmara Municipal de Alcochete, votaram a favor do ponto 4.1 da Ordem de Trabalhos da reunião de Câmara do dia 26 de dezembro, evidenciando que esta deliberação poderia e deveria ter sido aprovada aquando da apresentação, na reunião de Câmara do passado dia 5 de setembro, do nosso requerimento e proposta de não aceitação da transferência de competências para o ano de 2019, assente nos seguintes pressupostos:

1. Não aceitar a transferência de competências da administração central em 2019, nos termos do artigo 4.º, n.º 2 da Lei 50/2018;
2. Comunicar à DGAL, nos termos do artigo 4.º, n.º 2 da Lei 50/2018, a presente deliberação.

As descentralizações de competências são matérias de extrema importância para as autarquias e as suas populações, que carecem de forte reflexão e debate por parte de todos nós. Como tal ainda não se verifica, consideramos esta deliberação de não aceitação das descentralizações para 2019 a decisão mais acertada.»

#### **4.2 “Requalificação do Miradouro Amália Rodrigues” – Processo I - 06/17 – Prazo de Execução – Prorrogação conforme nova calendarização física e financeira**

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

No âmbito da execução do contrato da empreitada de “Requalificação do Miradouro Amália Rodrigues”, processo I - 06/17, adjudicada à empresa CONSDEP – Engenharia e Construção, S.A., com o prazo de conclusão inicial previsto para 05 de novembro de 2018, foi rececionado pela autarquia um pedido do empreiteiro, datado de 04 de dezembro de 2018, solicitando novo prolongamento do prazo de execução da empreitada, até dia 28 de fevereiro de 2019.

Para devido enquadramento, a Câmara Municipal deliberou em 31 de outubro de 2018 aceitar a conclusão efetiva dos trabalhos da empreitada até ao dia 23 de dezembro de 2018, relevando para momento oportuno a decisão discricionária de aplicação de multa por esse atraso, pressupondo que o empreiteiro iria afetar todos os meios necessários à consecução da obra no prazo consentido.

Tendo em conta que:

As condicionantes e eventuais prejuízos que podem ocorrer da não conclusão da empreitada, nomeadamente:

- (i). O condicionamento de uma das principais artérias de circulação rodoviária até ao centro histórico da vila da Alcochete, causando um impacto negativo no quotidiano da população e comércio local;
- (ii). Que a obra é objeto de uma candidatura de financiamento, podendo resultar prejuízos avultados para o Município, relacionados com a perda irreversível do financiamento;
- (iii). E que a empreitada por razões de interesse público deve ser concluída.

Propõe-se que:

Deverá ser aceite a conclusão efetiva dos trabalhos da presente empreitada até ao dia 28 de fevereiro de 2019, relevando para momento oportuno a decisão discricionária de aplicação de multa por esse perspectivado atraso, no pressuposto de que o empreiteiro afete de imediato à obra o ritmo e os meios necessários à consecução da obra neste prazo assim consentido.

O Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06 de janeiro (que regula a revisão de preços das empreitadas de obras públicas) prevê no seu artigo 13.º que o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos em vigor na data do termo do prazo contratual.»

Submetida à discussão, o senhor presidente recordou que o prazo de execução da obra (dia 5 de novembro) foi avançado para o dia 23 de dezembro de 2018. Também recordou que foi aceite a não aplicação de coimas, com o objetivo de que a obra fosse concluída o mais rapidamente possível, mas o mesmo não aconteceu. Assim, foi solicitado ao empreiteiro para que apresentasse um novo cronograma de trabalhos, tendo o empreiteiro indicado como data final da obra o dia 28 de fevereiro de 2019.

Mais informou que, dado estar em causa a perda da comparticipação aos Fundos Comunitários, reuniu na CCDR-LVT para exposição do problema, tendo esta concordado na prorrogação do prazo para conclusão da obra até 28 de fevereiro de 2019.

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

#### **4.3 “Requalificação do Miradouro Amália Rodrigues” – Proc. I – 06/17 – Assunção de Encargos Plurianuais**

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Público, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por despacho proferido pelo presidente da Câmara Municipal em 19 de junho de 2017, foi autorizado o início do procedimento de concurso público para execução da empreitada de obras públicas de Requalificação do Miradouro Amália Rodrigues;
2. Em reunião de Câmara de 8 de novembro de 2017, foi aprovada a adjudicação da referida empreitada ao concorrente CONSDEP – Engenharia e Construção SA, pelo preço contratual de €342.019,71, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (6%), no valor de €20.521,18, perfazendo o valor global de €362.540,89;
3. No seguimento da autorização de adjudicação, foi em 23 de março de 2018 celebrado o contrato nº 341, para execução da referida empreitada de obras públicas;
4. A despesa resultante desta execução teve enquadramento orçamental no orçamento em vigor, através da seguinte dotação orçamental: Orgânica: 0107; Económica: 07030313
5. No mesmo foi fixado um prazo de execução de 180 dias, com prazo de conclusão previsto para 5 de novembro de 2018;
6. Em 31 de outubro de 2018 a Câmara Municipal deliberou aceitar a conclusão efetiva dos trabalhos até ao dia 23 de dezembro de 2018, pressupondo que o empreiteiro iria afetar todos os meios necessários á consecução da obra no prazo consentido;
7. Pela autarquia foi rececionado um pedido do empreiteiro datado de 4 de dezembro de 2018 solicitando novo prolongamento do prazo de execução da empreitada, até dia 28 de fevereiro de 2019;

8. Nesse seguimento são assumidos procedimentos de despesas que exigem a necessidade de se efetuarem compromissos plurianuais;
9. A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas na alínea b), do artigo 3.º e na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Assim propõe-se:

Que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal:

Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e do artigo 24.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea b), do artigo 3.º e alínea c), n.º 1, do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submeter à apreciação da Assembleia Municipal:

A prévia autorização de assunção de compromisso plurianual para 2019, no valor de €160.977,66, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, no âmbito da empreitada de obras públicas de Requalificação do Miradouro Amália Rodrigues.»

Submetida à discussão, o senhor presidente, sucintamente, referiu que devido à obra não estar acabada e dado que a despesa foi aprovada para ser realizada no ano de 2018, urge a necessidade de transportar para 2019 o valor da despesa que falta realizar.

O senhor presidente informou que dada esta necessidade, foi solicitado parecer jurídico ao Dr. Pedro Rodrigues, sobre esta matéria. O parecer elaborado pelo considera que os trabalhos deverão ser suspensos até à deliberação por parte da Assembleia Municipal, dado que a Câmara, à presente data, não sabe se a Assembleia Municipal irá aprovar a assunção de compromisso plurianual.

Com base neste parecer, referiu que se havia dúvidas se a obra se iria concretizar até final de fevereiro, com a suspensão dos trabalhos, deixava de as ter.

Assim, dado considerar que o parecer emitido pelo Dr. Pedro Rodrigues não era claro, solicitou-se parecer jurídico à Dr.<sup>a</sup> Joana Roque Lino sobre o assunto, que afirma o seguinte:

«No âmbito da empreitada acima indicada existe a necessidade de aprovação de despesa plurianual apenas porque o empreiteiro não conseguiu cumprir os prazos de execução da obra, por motivos que lhe são única e exclusivamente imputáveis a si e não à autarquia.

Esse incumprimento obriga a Câmara Municipal a fazer aprovar para 2019 a despesa que já havia sido aprovada para 2018, no âmbito da empreitada em apreço. Ora, esta necessidade, face ao que dispõe a Lei dos Compromissos (Lei n.º 22/2015 de 17 de março), não deve fazer-se repercutir sobre a regular execução do contrato de empreitada, o qual está em vigor e deve ser executado nos seus exatos termos por parte do empreiteiro.

Não existe qualquer fundamento legal para se suspender a empreitada em curso, seja nos termos do artigo 297.º do Código dos Contratos Públicos (que prevê é situações em que o próprio empreiteiro poderia suspender ele próprio a empreitada por falta de pagamento atempado da autarquia - o que, em princípio, não irá fazer, a não ser que o empreiteiro estivesse a atuar de má fé, dado que é inegável que o atraso que se verifica na obra, o qual está a obrigar a autarquia a fazer aprovar a despesa prevista para esta empreitada num âmbito plurianual, é da responsabilidade do próprio empreiteiro e não da autarquia), seja nos termos do disposto nos artigos 365.º e seguintes do mesmo Código (suspensão por parte do dono da obra, ou seja, por parte da autarquia).

Aliás, é mesmo contrário ao interesse público municipal suspender a obra em apreço, dado que essa suspensão poderia determinar para a autarquia a perda dos fundos aguardados para a obra em causa e essa perda, sim seria um prejuízo para o município e violaria o interesse público municipal, tudo, repete-se, em virtude do incumprimento dos prazos da empreitada por parte do empreiteiro.»



Assim, o senhor presidente tendo em conta os dois pareceres, em que o Dr. Pedro Rodrigues entende que estabelece a Lei dos Compromissos que é a assunção dos compromissos plurianuais deve, sob pena da demolidade da despesa e de mais atos subsequentes, sendo previamente autorizada pela Assembleia Municipal ou pelo senhor presidente, conforme o índice de competências (que neste caso não o é), mais dizendo que, neste conjeturado modelo ou compromisso plurianual é autorizado antes de 2019 ou se suspende a obra, com fundamento em determinação legal aplicável no caso do enunciado regime de despesa.

A Dr.<sup>a</sup> Joana Roque Lino considera que a suspensão dos trabalhos poderá determinar a perda de fundos aguardados para a obra em causa e, essa perda seria um prejuízo para o município e violaria o interesse público municipal.

O senhor presidente salientou que, dos pareceres apresentados, nem um, nem outro invocam nenhum termo, nem nenhum artigo em que seja explícito ou esteja plasmado que, por este motivo se deve seguir um caminho específico.

Face ao exposto pelo senhor presidente, o executivo foi unânime que a deliberação deveria ser fundamentada pelo parecer da Dr.<sup>a</sup> Joana Roque Lino, porque deve ser salvaguardado o interesse público municipal e a suspensão dos trabalhos, poderá pôr em causa a conclusão da obra no dia 28 de fevereiro de 2019 e, conseqüentemente a perda dos fundos respeitante à candidatura.

Submetida à votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

#### **4.4 Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Alcochete**

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«A proposta do Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Alcochete visa constituir-se como uma medida que pretende dar a oportunidade aos jovens de participarem, de forma plena e ativa, com as suas ideias e contributos que serão, por certo, uma mais-valia ao nível da criatividade e inovação para se encontrar as melhores soluções, nomeadamente nas matérias relacionadas com a política de juventude.

Pretende-se simultaneamente que o município fique, deste modo, melhor capacitado a corresponder ao que esta faixa da população espera ver corporizada na política municipal.

Na sequência do exposto e após submissão a consulta pública, de acordo com o artigo 101.º, do Decreto-Lei n.º 4/2005 (Novo Código do Procedimento Administrativo), ultrapassado o respetivo prazo, foi considerado e incluído um contributo de melhoria na proposta de alteração, passando o artigo 17.º (Entrada em Vigor) a ter a seguinte redação:

“O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação em *Diário da República*.”

Assim sendo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a proposta do regulamento e remeta à Assembleia Municipal.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 4 votos a favor (2 do PS, 1 do CDS-PP e 1 do PPD/PSD) e 2 votos contra da CDU, bem como anexar o Regulamento, como **Doc. 1**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

O senhor vereador Estêvão Boieiro, em nome da CDU, fez a seguinte declaração de voto:

«Os eleitos da CDU na Câmara Municipal de Alcochete, face à proposta de deliberação final apresentada no ponto 4.2 da Ordem de Trabalho, da sessão de Câmara de 26 de dezembro, consideram que:

Em consonância com as votações e tomadas de posição em reuniões anteriores sobre esta mesma matéria deliberam, uma vez mais, votar contra.»

#### **4.5 Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Alcochete – consulta pública**

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«Após publicitação do início de procedimento para aprovação do Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Alcochete para efeitos de participação dos interessados, nos termos do número 1, do artigo 98.º, do Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro (Novo Código do Procedimento Administrativo), ultrapassado o respetivo prazo, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer propostas. Assim sendo, apresenta-se para aprovação a presente proposta de Regulamento, com base nos seguintes objetivos genéricos:

Melhoria do funcionamento das instalações desportivas e dos seus serviços, conferindo uma maior eficiência, eficácia, rigor na utilização desta tipologia de infraestruturas, bem como responder de forma mais eficaz às necessidades dos utilizadores. Pretende-se ainda elevar a qualidade do serviço prestado tendo em conta a atualização da legislação em vigor e promovendo a prática desportiva como um dos pilares fundamentais de estilo de vida saudáveis.

Concretamente esta proposta consiste na adequação do Regulamento à legislação atual (regime jurídico das instalações desportivas de uso público), alteração da designação da Unidade Orgânica responsável pela gestão dos equipamentos desportivos, inclusão de artigo com referência ao Diretor Técnico para instalações

desportivas, clarificação de critérios de prioridade para a utilização das instalações desportivas municipais, alteração do período de solicitação para a utilização regular/pontual das instalações desportivas municipais, clarificação sobre as responsabilidades de segurança, prevenção e controlo da violência em instalações desportivas municipais.

Na sequência do exposto, submete-se a mesma a consulta pública, de acordo com o artigo 101.º, do Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro (Novo Código do Procedimento Administrativo) e pelo prazo de 30 dias.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Regulamento, como **Doc. 2**.

## **5. Apoios financeiros**

Não foram apresentadas propostas.

## **6. Informações**

### **➤ Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte informação:**

- Minuta da Ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Alcochete, realizada em 29 de novembro de 2018.

### **➤ Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foram apresentadas as seguintes informações:**

- Convívio Desportivo de Basquetebol, Ginástica e Jogos Pré-desportivos

«No âmbito do Projeto “Convívios Desportivos” destinado a todas as crianças do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do Ensino Básico do concelho de Alcochete, a

Câmara Municipal de Alcochete organizou no passado dia 17 de novembro o “Convívio Desportivo de Basquetebol, Ginástica e Jogos Pré-Desportivos”.

O Pavilhão Desportivo do Samouco acolheu 94 crianças de todo o concelho ao longo de toda a manhã, deixando evidente a importância da atividade física e desportiva no salutar desenvolvimento infanto-juvenil.

Todo o enquadramento técnico foi garantido pelos técnicos de Educação Física do Setor de Desporto, num trabalho de articulação com o Curso Profissional de Apoio à Gestão Desportiva da Escola Secundária de Alcochete e com o Agrupamento de Escolas de Alcochete.

O Município de Alcochete providenciou lanche a todos os participantes e facultou transporte aos residentes em São Francisco, Alcochete e Passil.»

A Câmara tomou conhecimento.

- Disponibilização de Tabelas Basquetebol Portáteis – Escola Secundária de Alcochete

«No seguimento das obras de beneficiação do pavimento de jogo do Pavilhão Desportivo do Samouco, verificou-se a necessidade de substituir as antigas tabelas de basquetebol portáteis de alta competição por outro equipamento desportivo similar capacitado para pisos com caixa de ar.

Assim, de modo a rentabilizarmos as referidas tabelas móveis (estruturas em aço com tratamento anticorrosivo, conforme norma EN1270:2006) informamos que as mesmas foram disponibilizadas para utilização no pavilhão da Escola Secundária de Alcochete de modo a proporcionar boas condições de prática a todos os alunos da escola.»

A Câmara tomou conhecimento.

➤ **Pelo senhor vereador Vasco Pinto foram apresentadas as seguintes informações:**

– Mercado de Natal

«A Câmara Municipal promoveu a realização e dinamização da segunda edição do Mercado de Natal, no largo Almirante Gago Coutinho (jardim do Coreto), numa atividade que visa fomentar e dinamizar o comércio tradicional, o artesanato e a doçaria, nos fins de semana de 1 e 2, 8 e 9 e 15 e 16 dezembro.

Com 28 participantes nas áreas do artesanato, doçaria, licores, mel, bijutaria, acessórios de moda, produtos de Natal e projetos de âmbito social, o Mercado de Natal contou com um diversificado programa diário de animação que incluiu espetáculos de entretenimento mágico, pinturas faciais, balonismo, malabarismo, animações do livro e da leitura, animação musical itinerante, corais infantis e juvenis e um desfile *motard* de pais natais.

Promovido pela Câmara Municipal de Alcochete, a segunda edição do Mercado de Natal contou com o apoio do Instituto de Emprego e Formação Profissional e com a colaboração da Sociedade Imparcial 15 de janeiro de 1898, do Conservatório Regional de Artes do Montijo, da Associação Gil Teatro, da Cabeças no Ar...Te Associação Cultura e Recreativa e do Grupo Motard de Alcochete.»

A Câmara tomou conhecimento.

– Ciclo de Concertos de Natal

«A Câmara Municipal organizou, no período de 7 a 16 de dezembro, mais uma edição do Ciclo de Concertos de Natal que percorreu as três freguesias do concelho.

Numa colaboração com a Junta de Freguesia de São Francisco, a Paróquia de São Brás de Samouco, a Sociedade Imparcial 15 de janeiro de 1898, a Sociedade Filarmónica Progresso e Labor Samouquense, a Academia Portuguesa de Música e Artes e o Conservatório Regional de Artes do Montijo, o ciclo de concertos de Natal é já um dos momentos regulares da programação cultural municipal que concilia o esforço, a vontade e a dedicação dos parceiros locais, culminando em momentos de enorme satisfação e retratando, através da música, esta quadra festiva associada ao Natal.

Ao longo dos dois fins de semana (7 a 9 e 14 a 16 de dezembro), realizaram-se seis concertos com o *Angelicus Duo* (duo musical de voz e harpa), o ensemble de guitarras e o quarteto de clarinetes do Conservatório Regional de Artes do Montijo, o Orfeão da Sociedade Imparcial 15 de janeiro de 1898, o Coral Samouco da Sociedade Filarmónica Progresso e Labor Samouquense, a Gala de Ópera do Conservatório Regional de Artes do Montijo e a *Orchestram Vox Cordis* da Academia Portuguesa de Música e Artes, que percorreram espaços tão diferentes como a Igreja de São Brás no Samouco, o salão da Junta de Freguesia de São Francisco, o Núcleo de Arte Sacra do Museu Municipal (Igreja da Misericórdia) e o auditório do Fórum Cultural, tendo registado uma afluência superior a 400 pessoas.»

A Câmara tomou conhecimento.

- Adesão ao Protocolo entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Fundação Oriente

«A Câmara Municipal de Alcochete aderiu ao Protocolo entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Fundação Oriente, que visa promover a divulgação do Museu do Oriente junto das populações e, da mesma forma, proporcionar-lhes o acesso às exposições e outras atividades do Museu.

Esta adesão, que não tem custos associados, irá permitir que a população de Alcochete possa usufruir de visitas guiadas para grupos, a preços especiais, além de descontos na cafetaria e/ou no restaurante do Museu.»

A Câmara tomou conhecimento.

### **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE**

Não se registaram intervenções.

Mais foi deliberado aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar, pelas 19:45 horas o senhor presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, Idália Maria Coelho Fonseca Bernardo, coordenadora técnica, subscrevo e assino.